



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E
DEFESA CIVIL

OFÍCIO Nº 694/2025/SEMSEP/SRS/MT

Sorriso, 14 de outubro de 2025.


Ao Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal
Avenida Tancredo Neves, 2525, Centro
78890-000 Sorriso. MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 823/2025/SMA e Indicação nº 801/2025.

Senhor Secretário,

- 1 Considerando a Indicação nº 801/2025 - "[...] implantação de espaços exclusivos para motos, nos semáforos [...]";
- 2 Informo que a Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT foi finalizada.
- 3 Comunico que a(s) Recomendação(ões) Técnica(s) diverge(m) integralmente do requerido na Indicação nº 801/2025.
- 4 Encaminho cópia do Comunicado Interno nº 196/2025, contendo a resolução da Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT, realizada pela Coordenadoria da Guarda Municipal de Trânsito.

Atenciosamente,


NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Portaria nº 010/2025



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO PERNICÍO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL
Av. Rio Grande do Sul, n.º 213 - Bairro Benjamin Reiser, Sorriso/MT - Tel: (66) 3545-8380 | Plantão 153
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

COMUNICADO INTERNO 222/2025

Sorriso/MT, 23 de setembro de 2025

Ao Senhor
MERCI ADRIANO DENARDI
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Sorriso – MT

Assunto: Resposta ao Ofício N.º /SMA, indicação N.º 801/2025.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício N.º /2025/SMA que trata da Indicação n.º 801/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, a qual indica a **instalação de vagas exclusivas para motos em semáforos**, com o objetivo de dar maior segurança aos condutores de motocicletas e indicar a necessidade segurança aos que transitam pelo local, vejamos:

Em atendimento à solicitação para análise de implantação de vagas exclusivas de motocicletas em semáforos realizada vistoria nos locais, com observação do fluxo de veículos, análise fotográfica e avaliação das características das vias e após análises emitimos o seguinte parecer.

Considerando:

Considerando a legislação de trânsito brasileira, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), não prevê a obrigatoriedade da implantação de bolsões exclusivos para motocicletas junto à linha de retenção dos semáforos, sendo tal medida de caráter excepcional e condicionada a estudos técnicos específicos.

Considerando a sinalização horizontal e vertical existente nos cruzamentos já delimita adequadamente a área de parada e retenção dos veículos, obedecendo às normas do CONTRAN, garantindo organização e previsibilidade no tráfego.

Considerando em diversas vias semaforizadas do município, especialmente em trechos de mão única, há estacionamento permitido em ambos os lados da via, restando apenas uma faixa de rolamento para a circulação de veículos, o que aumenta o risco de conflitos na aproximação dos semáforos.

Considerando a criação de áreas exclusivas para motocicletas junto à linha de retenção pode gerar conflitos diretos com automóveis, ônibus e caminhões, uma vez que a disputa pelo espaço reduzido amplia o risco de abalroamentos laterais e colisões traseiras.

Considerando a implantação de bolsões exclusivos exige a ampliação do recuo da faixa de pedestres, reduzindo a área destinada à travessia segura dos pedestres e comprometendo a prioridade dos usuários mais vulneráveis.

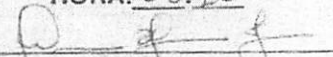
RECEBIDO

SEMSEP

GABINETE DO SECRETÁRIO

DATA: 10/10/2025

HORA: 08:10


UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS
Técnico Administrativo I
Portaria n.º 170 de 12 de Fevereiro de 2015



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL
Av. Rio Grande do Sul, n. 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel: (66) 3545-8380 | Plantaio 155
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Considerando que tal medida induz o comportamento de motociclistas "costurando" o trânsito até a área demarcada, prática que aumenta significativamente o risco de acidentes, contrariando o que dispõe o CTB em seus artigos que tratam da segurança lateral e da circulação de veículos sem colocar em risco os demais usuários da via.

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro prevê infrações para condutores que não mantêm distância lateral e frontal seguras, bem como para manobras que coloquem em risco outros veículos e pedestres, condutas que podem ser estimuladas pela criação dos bolsões em vias estreitas e de tráfego compartilhado.

Considerando o município de Sorriso não apresenta elevado índice de acidentes diretamente relacionados à ausência de bolsões para motocicletas nos semáforos, não havendo respaldo estatístico para justificar a medida.

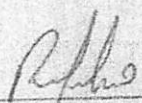
Considerando medidas alternativas, como campanhas educativas, reforço da fiscalização, adequação da sinalização horizontal/vertical e estudos de tempos semafóricos, são mais eficazes e proporcionam maior equilíbrio no sistema viário, sem comprometer a segurança coletiva.

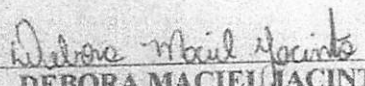
Conclusão

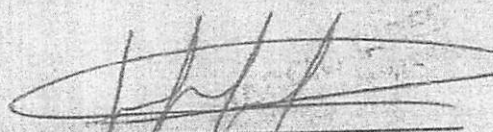
Diante das análises apresentadas, não se recomenda a implantação de vagas exclusivas para motocicletas junto aos semáforos no município de Sorriso/MT, pois a medida não encontra respaldo técnico suficiente, pode comprometer a segurança de pedestres e demais condutores, além de gerar potenciais conflitos de tráfego e incentivar comportamentos de risco.

Recomenda-se, em contrapartida, manter a atual configuração das interseções semaforizadas, priorizando a boa sinalização, a fiscalização efetiva e ações educativas, em consonância com o CTB, de modo a garantir a segurança e fluidez de todos os usuários da via.

Atenciosamente,


NILTON RODRIGO RIBEIRO (In loco)
Guarda Municipal de Trânsito


DEBORA MACIEL JACINTO
Setor administrativo da GMT


MARCIO RODRIGO PIRES
Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito